



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 38/2017, Pregão Presencial nº 23/2017, à empresa **LUMINOX IND. METALÚRGICA LTDA** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA USO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL.

Fornecedor 16379-LUMINOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP						
Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
1	RESERVATÓRIO 20m ³ EM AÇO INOX PADRÃO CORSAN INCLUIR MANTA EPDM NA BASE DO MESMO, MEDINDO 3,90X3,90M.	UND	1,00	LUMINOX	R\$ 40.900,00	R\$ 40.900,00
					Total	R\$ 40.900,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato vigorará até a entrega do objeto e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

O objeto (reservatório) deverá ser entregue e devidamente instalado no Berçário Industrial, em local a ser indicado pelo Município. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação, montagem e instalação do objeto já deverão estar inclusas no valor, ficando à cargo da licitante vencedora e não cabendo ao Município qualquer despesa extra.

DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

O prazo máximo para a entrega e instalação do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e conta bancária da empresa na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	9	1	22	541	10	1110	1	333903024000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	1836 1570
										Concessao de incentivos e obras de infra-estrutura, previstos em lei municipal.	

Nova Bassano, 02 de Maio de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal